



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



## Edital nº 02/2023/DAE/DV/UFSC

### Convocação Lista de Espera – Reopção do Vestibular / 2023

O Diretor do Departamento de Administração Escolar e o Diretor de Validações da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a Portaria nº 022/2022/PROGRAD/PROAFE/UFSC, observando os termos dos Editais 14/2022/COPERVE e 01/2023/COPERVE, bem como em cumprimento ao Calendário Escolar 2023, CONVOCA os candidatos da Reopção do Concurso Vestibular/UFSC/2023, abaixo relacionados, inscritos nas categorias de reserva de vagas (PAA), 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, para envio da documentação necessária para a validação das autodeclarações e para a comprovação de ter cursado o Ensino Médio em Escola Pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES

Convocação para Validação - Candidatos PAA na Lista de Espera ( 2 )  
Evento: Vestibular UFSC - Reopção ( 2023 )

Aluno	Inscrição	Identidade	Ordem	Categoria
<b>ADMINISTRAÇÃO (noturno) ( 316 )</b>				
MONIQUE ALESSANDRA GAMA LUZ	6028802	8.555.781/SC	3	212
GABRIELA DAL BOSCO LAZZARIN	6034608	6118347051/RS	4	212
GEISSON LUCAS DE ARAUJO	6027490	0441572232012/MA	5	212
YASMIN LORENZI	6015433	7558360/SC	4	222
YAN GABRIEL DE MEDEIROS SCHULTZ	6016472	8119248436/RS	5	222
NATHANI GARCIA ESPINDOLA LOPES	6015743	6126665121/RS	6	222
ISIS SILVA RODRIGUES GOULART	6012825	1123959502/RS	7	222
JULIA DE BEM SCANDOLARA	6024432	7568882/SC	8	222
RENAN SCHLOSSER DE LARA	6018181	8019147/SC	3	232
TAINA RODRIGUES MOTTA	6032583	4122642004/RS	4	232
DIONES DE SOUZA	6004318	5050332/SC	5	232
MARIA ALICE LIPRERI DA SILVA	6020577	7308438/SC	3	242
ANTONIO DOS SANTOS MORAES NETO	6004270	6120080129/RS	4	242
MARIA JULIA MARQUES	6036341	7257007/SC	5	242
SABRINA ROMANOSKI RODRIGUES	6026672	6182007/SC	6	242
ANA LAURA MACIEL KRUNVALD	6028934	7252169/SC	7	242
<b>AGRONOMIA ( 501 )</b>				
LARA TAIS PIRES DE LIMA	6005578	1125003333/RS	4	212
ANA REBECA FREITAS DE OLIVEIRA	6005683	12254606/AC	5	212
ANA BEATRIZ DA ROSA	6001068	7480462/SC	7	222
SANTILINO DE MEDEIROS BARBOSA	6018696	6929464/SC	8	222
HENRI GREGORIO DADDIO	6016286	621331053/SP	9	222
DJULLIANY DO NASCIMENTO PACHECO	6029094	7537477/SC	10	222
THAMARA COLIN	6002358	SD4732511/	11	222
JONATHAN JESUS DA SILVA	6025404	4687151/SC	7	242
LIDIA FAMILY HOELLER	6006450	14142564793/PR	8	242
SARAH DA COSTA FURTADO	6007066	6526330/SC	9	242
MABILY MAIANI ANDRADE	6031013	6679138/SC	10	242
SUELEN EDUARDA KAMINSKI	6012000	1136673207/RS	11	242
<b>ANTROPOLOGIA ( 337 )</b>				
ANDRESSA FERREIRA BARBOSA	6010385	7249143/SC	3	232
MARIANA ZENILDA MENDES DE BRITO	6023134	3902183/SC	3	242
KATHERINE DE LUCA JANESCH	6035183	8125832/SC	4	242
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Campus de Joinville) ( 601 )</b>				
LEONARDO POPENG MARTINS	6028497	7516767/SC	4	242
ROGERIO FERREIRA DE SOUZA	6000657	8445462/SC	5	242
IURI PACHECO LEOPOLDO NASCIMENTO	6003621	20990061/MG	6	242
<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura (noturno) ( 110 )</b>				
DIOGO LUIZ NIKELATTI DE ARAUJO	6005969	8256205/SC	3	212
KATYA CAROLINA OLIVEIRA	6004938	5104941/PA	4	212
CAMILA CRISTINA DE MOURA PADOVESI	6021875	521206844/SP	6	222
JONATHAN LORENCETTI EHLERT	6014127	5324988/SC	7	222
GABRIELA VENTURA DOS SANTOS	6014410	7.811.518/SC	8	222
TAINA TEIXEIRA DA SILVA	6004032	7240423/SC	9	222
NICOLY GONCALVES DA SILVA	6016189	503651229/SP	4	232
GUSTAVO LUIS BLOGOSLOWOSKI DE OLIVEIRA	6023649	7.096.146/SC	5	232
DAYANE SCHMIDT	6020780	2114479567/RS	6	242
GABRIEL CARVALHO LEMOS	6017746	5942944/SC	7	242
ALICE DE PAULA FURTADO	6030670	6210690/SC	8	242
NATHALIA CAMILLY SCHWARTZ PEREIRA	6034748	7397892/SC	9	242



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES

Convocação para Validação - Candidatos PAA na Lista de Espera ( 2 )  
Evento: Vestibular UFSC - Reopção ( 2023 )

Aluno	Inscrição	Identidade	Ordem	Categoria
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS ( 302 )</b>				
VICTORIA BORGES DOS SANTOS	6028225	6280484/SC	8	222
HUGO ADRIANO DOS REIS GOULART	6007643	5937260/SC	4	232
LUANA LOHN DA ROSA	6019196	6.626.023/SC	5	232
AMANDA DALLA COSTA MIRANDA	6031340	7955984/SC	7	242
JULIA CRISTIE DOS SANTOS	6010652	7627983/SC	8	242
CHAYANE MARILEDA PORTO	6032338	7456494/SC	9	242
MOSIELLE NUNES TRAVASSOS	6025382	7250509/SC	10	242
BIANCA GABRIELLE TEIXEIRA	6026133	6723443/SC	11	242
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS (noturno) ( 317 )</b>				
MARINA BASTOS REIS	6018440	58795712/SP	5	212
MATHEUS INACIO JOAO	6020100	7135946/SC	6	212
GABRIEL WILLIAM GARIBALDI TELLES	6015638	8278918/SC	7	212
FELIPE ZIMMER DA SILVA	6017452	6823184/SC	8	222
MANOEL EDINO GOMES COELHO	6015816	196135359/AM	9	222
MARIELY PAULINA DE BORBA ALVES	6008844	6124198778/RS	10	222
MAYKON BEZERRA DA COSTA	6014720	21551251/AM	11	222
MATHEUS MACARIO VIEIRA	6000860	7841521/SC	5	232
RITA DE CASSIA VIRGILIO DO NASCIMENTO	6036422	6645664/SC	7	242
BRUNA BARCELOS	6002927	7126200/SC	8	242
HEMILLY DE SOUZA RONSANI	6028691	7699400/SC	9	242
LUCIANO PEREIRA	6002331	3544199/SC	10	242
MANUELA PEREIRA	6015735	6977029/SC	11	242
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS (noturno) ( 318 )</b>				
VINICIUS SOLDUCHA DE GOIZ	6002196	8551898/SC	5	222
ERICK INTEROZANI	6032575	509964953/SP	6	222
SAMARA CRISTINA LOVERA MANOROV	6022847	7.032.677/SC	7	222
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DUTRA	6032010	7012297/SC	8	222
WEINE COSTA DE SOUZA	6027369	94490642/PR	3	232
MIGUEL BERNARDO RAMOS DA SILVA	6034004	8283156/SC	4	232
TAISA BALTAZAR DE ALMEIDA	6012612	MG-19.227.900/MG	5	232
LETICIA SCHIAVO BECKEDORFF	6008887	14.778.779-0/PR	3	242
JOAO VITOR ALGERI SOMAVILA	6004059	6126146841/RS	4	242
LUCAS GROND MONTEIRO	6033954	8337424/SC	5	242
JOAO PEDRO SIQUEIRA DREY	6033946	7060238/SC	6	242
GABRIELA TODT CARVALHO	6008321	6788997/SC	7	242
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS ( 310 )</b>				
MACELA RAMPON	6009794	8245279/SC	4	222
FRANCIELLY RODRIGUES ROSA DE FARIA	6014984	6943290/GO	2	232
SOFIA KAISER CARVALHO DE MENDONCA SABANAY	6011667	7614377/SC	3	242
MATHEUS ANTONIO BESSON DE SOUZA	6029248	8121812385/RS	4	242
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS (noturno) ( 320 )</b>				
ESTHER NASCIMENTO DO VALE	6006892	7551427/SC	7	222
GUSTAVO MIGUEL REIS	6003109	12955705993/SC	6	242
LUIZ CENDRON	6024971	6247864/SC	7	242
YRIS DE OLIVEIRA SOARES CATTANI	6007015	8133944127/RS	8	242



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES

Convocação para Validação - Candidatos PAA na Lista de Espera ( 2 )  
Evento: Vestibular UFSC - Reopção ( 2023 )

Aluno	Inscrição	Identidade	Ordem	Categoria
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura ( 404 )</b>				
BEATRIZ MARTA DAS CHAGAS	6007384	5690861/SC	2	211
PAULO DE JESUS SOUZA	6028616	2150253186/BA	2	212
MARYNELLE DUARTE DE SOUSA	6000916	32127154/AM	3	212
WYLLIAN LEMAINSKI	6020070	7122611457/RS	4	212
KAROLINA MARTINS ADRIANO	6010083	5948281/SC	5	222
RODRIGO EDUARDO DA SILVA	6031692	128623183/PR	6	222
TAYNARA POLIANA DE ARAUJO SILVA	6020208	6889486/SC	7	222
LAISA DA CUNHA	6005012	7013626/SC	3	232
VICTOR ROMAN SODRE	6003095	129707135/PR	4	232
IGOR SARTORATO BIANCHI	6018041	7639153/SC	4	242
MANUELLA LONGO GELHARDT	6001440	07542317989/SC	5	242
KAYNARA FRANCA PAGANOTTO	6022537	131387407/PR	6	242
ERNAN FONSECA	6001394	7147840/SC	7	242
RENAN BORINI JACOBI	6008003	6408942/SC	8	242
<b>ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA [Campus Joinville] ( 607 )</b>				
KAREN MACHADO AVELINO	6031960	7577011/SC	2	212
JULIANO EBERHARDT FLOR	6009891	649886215/SP	3	222
HIGOR YAN ZANELA ALVES	6014100	7536795/SC	2	232
ANA CAROLINE VICINI	6026516	4127977934/RS	2	242
LUANA FERRARI	6023959	5121805161/RS	3	242
MARIA JULIA BENDO MENDES	6029388	5949665/SC	4	242
<b>ENGENHARIA DE ENERGIA [Campus Araranguá] ( 653 )</b>				
GABRIELI BACCA	6034187	7287202/SC	4	222
GABRIELI SOUZA GOMES	6009352	8323004/SC	5	222
DANIELI FABIANA STEIN	6021204	6208299/SC	6	222
LAURA ESTEVAO MACHADO	6009840	6662326/SC	3	242
VINICIUS MARTINS RODRIGUES	6017347	7925365/SC	4	242
GUSTAVO ANTONIO PANSERA LAGO	6029680	6064328/SC	5	242
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado ( 237 )</b>				
FILIFE FREITAS TARGINO	6033342	482014507/SP	4	242
JULIA LIMAS DALSSASSO	6013430	6857380/SC	5	242
ANA LUIZA FELIX PAGLIARINI	6003699	6901195/SC	6	242
NATHALIA GUIMARAES DE SOUZA	6024319	5119611373/RS	7	242
LUCAS EDUARDO VIEIRA DE CASTRO	6027628	558920482/SP	8	242
<b>ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ( 211 )</b>				
ANA CLARA SARTORATO BIANCHI	6008194	7639147/SC	8	242
AMANDA PAGNUSSAT DE LIMA	6017533	6964016/SC	9	242
MARIA AUGUSTA SCHAIMANN	6032680	6809650/SC	10	242
LUIZ GUSTAVO NEGRI COSTA	6019625	8330050/SC	11	242
JOAO PEDRO DO NASCIMENTO BILIBIO	6016561	6687117/SC	12	242
<b>FÍSICA - Bacharelado ( 2 )</b>				
LUCAS RAFAEL VIEIRA DA SILVA	6036180	7150998/SC	3	242
YASMIM ROBERTA DE SOUZA RIVAS	6027547	588227/SC	4	242



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES

Convocação para Validação - Candidatos PAA na Lista de Espera ( 2 )  
Evento: Vestibular UFSC - Reopção ( 2023 )

Aluno	Inscrição	Identidade	Ordem	Categoria
<b>FISIOTERAPIA [Campus Araranguá] ( 654 )</b>				
CARLA BEATRIZ SENA MOLEDA	6017754	8111882588/RS	1	212
BRUNA VASTRES	6019382	7227730/SC	2	212
RAFAELA RODRIGUES FAUSTINO	6029396	6.844.518/SC	1	222
BRENDA GUEDES DA SILVA	6011608	1129085096/RS	2	222
NATÁLIA PEROTTONI	6023754	7114381226/RS	3	222
PAOLA FRANCESCA MAGRO GRISELI	6005640	4133036055/RS	2	232
ERIKA SOFIA FALCAO DA SILVA	6006698	078.909.189-5/SC	3	232
TASSYANE ROMANI	6013651	1120455652/RS	1	241
MARCELO WALCHINSKI	6034799	1122256272/RS	1	242
MARCEL SANTOS BOERA	6008755	6069491/SC	2	242
BRUNA BUAES CARPES	6000908	7114228435/RS	3	242
LAURA LUISA FIORENTIN	6020534	5893263/SC	4	242
JOAO VITOR JOB SANTOS	6012396	6122673111/RS	5	242
<b>FONOAUDIOLOGIA ( 109 )</b>				
ANA CLAUDIA HOLZ DO NASCIMENTO	6012469	6128035001/RS	2	212
JOANA VICTORIA SANTOS E SOUZA	6036570	04077/SP	3	212
LARA DUARTE MACEDO	6027105	6649223/SC	3	222
ANDRESSA LUIZA AYRES ROSA	6009603	585211450/SP	4	222
RAYARA MANUELA PRADO FERREIRA	6009310	1128030771/SC	2	232
GABRIEL LUIZ BORGES	6013767	7824747/SC	3	232
KEYSI CONRADI	6012078	6759184/SC	2	242
NATALIA FACCINI CARVALHO	6014917	4118863796/RS	3	242
ISABELLE ZIMMERMANN DOCKHORN	6021760	8118544371/RS	4	242
<b>História - Ciclo Básico - Área Básica de Ingresso (ABI) - noturno ( 346 )</b>				
ANA BEATRIZ PATRICIO	6012892	6936415/SC	2	212
ANA CAROLINA KAAL DE ARAUJO	6015476	7542705/SC	3	222
LUIZA LUCIANA DA SILVA	6035400	6992140/SC	4	222
YAGO HENRIQUE DE SOUZA MEDEIROS	6019722	7521306/SC	2	232
CLEBER CARLOS MARTINS VIEIRA	6024467	7636994/SC	3	232
GUSTAVO MULLER AMARAL	6018009	04968466048/SC	2	242
LETICIA TEIXEIRA JANUARIO	6029027	5535913/SC	3	242
CAMILA HASCKEL LOCH	6022979	6271287/SC	4	242
MARIA EDUARDA MEURER DA SILVA	6026257	7005647/SC	5	242
<b>PEDAGOGIA ( 308 )</b>				
LISSANDRA TAMIRES TAVARES DA SILVA	6034950	06824497393/MA	5	212
AMAURI DE OLIVEIRA NETO	6000428	6105618/SC	6	212
FABIANA FARIAS DOS SANTOS	6024963	7920957/SC	8	222
GIOVANNA DE SOUZA BATISTA	6011810	8286854/SC	9	222
LORENZO AUGUSTO FIUZA LIMA	6017002	5120256887/SC	10	222
LOHANE FERREIRA DA SILVA	6020909	159203417/PR	11	222
ELENICE ALVES DOS SANTOS	6010296	31446448894/SC	12	222
LETICIA ROSA DE JESUS DA SILVA	6009450	5110803/SC	5	232
GABRIELA APARECIDA GUERRILHA SUENSON	6007163	7485735/SC	6	232
JAYNE ROCHA GIL	6006671	6730218/SC	7	242
LUANA CENCI	6006710	612978041/RS	8	242
SARA LETICIA SOBRAL	6003117	7898554/SC	9	242
SARIA DE SOUSA DUARTE	6019340	8562491/SC	10	242
BRENDA CAROLINA DA SILVA RAMOS DA SILVA	6028586	7755706/SC	11	242
<b>Química Bacharelado ( 226 )</b>				
ALICE MEDINA ROESSLER	6021557	156171123/PR	12	242
ANA KLARA DA ROSA	6000185	7386819/SC	13	242
MARIA CLARA DANTAS DE SOUZA	6004580	1382385/RO	14	242
EMANUELE FRITZEN PHILIPPSEN	6035302	10030459958/SC	15	242



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**  
**DIRETORIA DE VALIDAÇÕES**

**Convocação para Validação - Candidatos PAA na Lista de Espera ( 2 )**  
**Evento: Vestibular UFSC - Reopção ( 2023 )**

Aluno	Inscrição	Identidade	Ordem	Categoria
<b>SERVIÇO SOCIAL ( 309 )</b>				
ALEX VIEIRA ROSA	6001149	5868648/SC	3	212
MARISTELA DOS SANTOS CORREA	6018963	06406844912/SC	4	212
SOPHIA DE OLIVEIRA	6003150	7276249/SC	5	222
MARIA KAROLINE DA SILVA ARAUJO	6013309	0538267520148/MA	6	222
MARINA CANHOLA VIDAL	6005888	8052073/SC	7	222
MARIA JULIA SEARA DA CONCEICAO	6004350	7726563/SC	8	222
JULIANA MARQUES LOBATO	6009387	645559/AP	2	232
RHAISSA SILVEIRA DE LIMA	6023789	5126345544/RS	3	232
AMANDA FERREIRA	6008402	7380776/SC	2	241
MARIA EDUARDA BARBOSA MOLINARIO	6023215	7129908302/RS	3	242
LARISSA DA VENTURA BRAZ	6000487	6488389/SC	4	242
BRUNO ROMERO AGUIAR	6008780	7512946/SC	5	242
RAYNARA VENTURA BINHOTTI	6001637	6165747/SC	6	242
<b>SERVIÇO SOCIAL (noturno) ( 339 )</b>				
LUIZA KAROLINE MATTOS DO NASCIMENTO	6026850	6938511/SC	3	212
MARIA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA	6009735	6766881/SC	4	212
WESLEY SOUZA CORDOVA	6007260	6874932/SC	5	222
MATHEUS ISRAEL DA SILVA	6026567	7344534/SC	6	222
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	6020496	8413458/SC	3	232
TIAGO FIEL FRANCO	6011802	8460486/PA	4	232
VALENTINI THOME DE OLIVEIRA	6023347	1130466137/RS	4	242
JULIA ZAGO CLERICI	6033997	8042206/SC	5	242
BIANCA DE MELLO BORGES	6030220	8056668/SC	6	242
<b>ZOOTECNIA ( 502 )</b>				
PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	6013899	7.258.786/SC	8	242
VICTORIA DANIELLY PIRES	6013244	6729037/SC	9	242
RAQUEL CORDOVA DE OLIVEIRA	6026621	6971105/SC	10	242
RAFAELA APARECIDA DA SILVA	6013376	6656405/SC	11	242



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



**Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação de candidatos da **Lista de Espera da Política de Ações Afirmativas (PAA)**, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o local e a forma para sua entrega, para candidatos classificados em Lista de Espera para as vagas dos cursos de graduação da UFSC referentes à Reopção do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC - 2023.

Parágrafo único: A convocação por parte da UFSC, para validação da **Lista de Espera da Política de Ações Afirmativas (PAA)** está prevista no EDITAL nº 14/2022/COPERVE nos item 7.13 e 7.1.4, e na Portaria nº 022/PROGRAD/PROAFE/UFSC (<https://vestibularunificado2023.ufsc.br/edital/>).

**Art. 2º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera da Política de Ações Afirmativas (PAA)** 1º e 2º semestres letivos de 2023, deverão enviar documentos comprobatórios da **PAA** através do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA (**para informações de listagem da documentação de validação de renda verificar o anexo I deste Edital**), para validação da sua condição.

§ 1º Os participantes do **Programa de Ações Afirmativas**, para realizar a validação de autodeclaração pelas comissões deverão acessar o Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA no site <https://validacoes-proafe.ufsc.br/> enviando a documentação necessária para a validação da autodeclaração. O envio da documentação deverá ser realizado nas seguintes datas:

**Convocação Lista de Espera da Política de Ações Afirmativas**

<b>Candidatos</b>	<b>Data de Envio da Documentação para Validação</b>
Candidatos da Lista de Espera das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	02 a 06 de fevereiro de 2023

§ 2º Todos os candidatos da Lista de Espera, relacionados neste Edital, **nas modalidades** “**211** - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”; “**212** - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”; “**221** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência”; “**222** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência”; “**231** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”; “**232** - PAA - Escola Pública –renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) - sem deficiência”; “**241** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência” e “**242** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência” ; **deverão encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI e Renda) e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública com os documentos necessários para a validação, em formato PDF, no período de 02/02/2023 até**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



06/02/2023, de acordo com a documentação exigida no Edital 14/2022/COPERVE e no presente Edital de Convocação Lista de Espera – Reopção do Vestibular 2023, conforme indicado abaixo.

§ 3º Caso o candidato da Lista de Espera, convocado necessite validar a Autodeclaração em MAIS de uma Comissão de Validação, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA, a saber:

- I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
- II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;
- III - Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;
- IV - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- V – Comissão de Validação de Estudante de Escola Pública.

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página da Coordenadoria de Validações – PROAFE (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Renda	<a href="mailto:duvidas.renda.proafe@contato.ufsc.br">duvidas.renda.proafe@contato.ufsc.br</a>
Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros	<a href="mailto:ppn.proafe@contato.ufsc.br">ppn.proafe@contato.ufsc.br</a>
Autodeclaração de Indígenas	<a href="mailto:indigenas.proafe@contato.ufsc.br">indigenas.proafe@contato.ufsc.br</a>
Autodeclaração de Deficiência	<a href="mailto:pcd.proafe@contato.ufsc.br">pcd.proafe@contato.ufsc.br</a>
Declaração Ensino Médio em Escola Pública	<a href="mailto:validacoesep.proafe@contato.ufsc.br">validacoesep.proafe@contato.ufsc.br</a>

§ 4º As **datas para encaminhamento da documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto ou Pardo** - cota para PPI; de **Renda**; e de **Ensino Médio em Escola Pública**) estão definidas no quadro a seguir:

**Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda; e de Ensino Médio em Escola Pública):**  
**02 a 06 de fevereiro de 2023**

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 3º deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no **período de 02 a 06 de fevereiro de 2023**.

**Observações:**

- O resultado será enviado por endereço eletrônico (Candidato deverá cadastrar o mesmo e-mail em todos os tipos de validação e também deverá verificar a caixa de spam).
- **Não** serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- **Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Link para acesso das autodeclarações: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>

**Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:**

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista



on-line.

**Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN:**

São necessários 3 elementos para a validação de sua autodeclaração PPN:

**1. Autodeclaração assinada:**

- Obrigatoriamente, ser enviada em formato PDF, legível (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

**2. Documento de identificação recente com foto - frente e verso:**

- O documento de identificação recente com foto deve estar (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;

**3. Vídeo:**

- O vídeo deve ser gravado segundo as orientações descritas em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>;

Todos os 3 elementos para a validação deverão ser enviados via Sistema SISVALIDA (<https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência.

**Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:**

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

**Quanto aos documentos para a Validação de Renda:**

- Os documentos devem ser enviados via Sistema SISVALIDA;

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;

Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;

A comissão agendará entrevista on-line com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.

**VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**(Pessoas com Deficiência; Renda; Pretos, Pardos, Indígenas; de Ensino Médio em Escola Pública)**

Categoria/Comissões	Sistema para envio dos documentos	Obs.
---------------------	-----------------------------------	------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



Validação da Autodeclaração de <b>TODOS OS CAMPI</b>	<a href="https://sisvalida.ufsc.br/validacao">https://sisvalida.ufsc.br/validacao</a>	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente à modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas em que está classificado.
--	---	--

**Art. 3º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência (Categoria 211)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante à apresentação de todos os documentos relacionados na portaria de matrícula, que está publicada no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

- Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>) e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

d) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**  
**DIRETORIA DE VALIDAÇÕES**



I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitancimetria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV - Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V - Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

**§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.**

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada neste Edital.

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI da Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

**§ 7º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.**

**Art. 4º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 212)** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na portaria de matrícula, que está publicada no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

- c) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>) e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

**Art. 5º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 221)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- b) Autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na portaria de matrícula, que está publicada no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



- c) Autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de **Pessoa com Deficiência**, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV - Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

**§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.**

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada neste Edital.

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI da Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

**§ 7º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.**

**Art. 6º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 222)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



- b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na portaria de matrícula, que está publicada no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

**Art. 7º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência (Categoria 231)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>) e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**  
**DIRETORIA DE VALIDAÇÕES**



I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitancimetria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

**§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.**

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada neste Edital.

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI da Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

**§ 7º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.**

**Art. 8º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI ( Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 232)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>) e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

**Art. 9º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 241)**, deverão apresentar os seguintes documentos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



- a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**  
**DIRETORIA DE VALIDAÇÕES**



III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

**§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.**

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada neste Edital.

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI da Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

**§ 7º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.**

**Art. 10º** Todos os candidatos convocados na **Lista de Espera**, no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



**1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 242)**, deverão apresentar declaração de ter cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

- a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 11** Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

**Art. 12** Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, pessoas com deficiência e/ou ter cursado todo o ensino médio em escola pública os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Coordenadoria de Validações - PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>, em até 15 dias após o protocolo do recurso.

**Art. 13** Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>, para o endereço eletrônico [seprot.dae@contato.ufsc.br](mailto:seprot.dae@contato.ufsc.br).

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.

III – O e-mail encaminhado deve ter como assunto: Recurso Comissão (“Renda”, “PPN”, “Indígena”, “PcD”, “Egresso Escola Pública”).

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidos somente junto à PROAFE/UFSC.

**Art. 14** Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de **até dois dias úteis após publicação do resultado**, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Coordenadoria de Validações - PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



**Art. 15** Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 16** A presente convocação tem por objetivo a antecipação do envio dos documentos exigidos para validação das autodeclarações dos candidatos – PAA, que cumprindo esse procedimento permanecerão na lista de espera da respectiva categoria.

**Art. 17** Conforme estabelece os termos da Portaria nº 022/PROGRAD/PROAFE/UFSC, o não envio dos documentos para validação no prazo determinado nesta convocação, ou envio após o prazo estipulado, acarretará na desclassificação do candidato para as vagas reservadas PAA, com o candidato mantendo o direito a concorrer nas vagas da categoria classificação geral.

**Art. 18** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Validações e pelo Departamento de Administração Escolar.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2023.

Original firmado por  
Cesar Trindade Neves  
Diretor do DAE

Original firmado por  
Sérgio Leandro da Silva  
Diretor de Validações



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA OS CURSOS DA UFSC

#### DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:**

I - Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

- a) A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso quando o candidato se autodeclara independente financeiramente) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros);
- b) Candidatos com idade até 24 anos, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar as seguintes documentações deles: documento oficial com foto; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF; comprovante de residência e declaração de separação, se houver (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho).

Parágrafo único: A independência financeira será analisada pela comissão de validação de renda e o estudante deverá apresentar informações em entrevista e apresentação de documentos que comprovem tal situação.

- c) Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) Para os estudantes que possuem Cadastro PRAE, a comissão utilizará como um dos elementos de análise. Poderá ser solicitada justificativa de situação relevante que esteja diferente da atual. Não dispensando o envio da documentação solicitada na portaria processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



- e) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.
- f) Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa N o 18/2012 do Ministério da Educação.

II- Será utilizado o salário mínimo nacional de 2022 como valor de referência para o corte de renda.

III- A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e conseqüentemente a não habilitação para matrícula.
- b) Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
- c) Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, como por exemplo, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), entre outros.

## **2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:**

I - O candidato deverá enviar por meio do sistema SISVALIDA os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis na página <https://validacoes.proafe.ufsc.br/>
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidos à mão, com assinatura do candidato ou usar o Formulário X.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser digitalizados a partir de documentos originais.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

### **2.1 DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA TODAS AS MODALIDADES**

I- É obrigatória a apresentação para TODOS os membros em TODAS as modalidades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE VALIDAÇÕES



- a) Comprovante de residência de somente **um dos meses** de análise (água, luz etc.) do candidato, e caso não resida com a família deverá apresentar também o comprovante da família de origem;
- b) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando houver;
- c) Cópia da Certidão de Óbito de pais e/ou cônjuges falecidos, quando houver;
- d) Menores de 18 anos, apresentar cópia somente RG ou Certidão de Nascimento (para aqueles que não possuem vínculo empregatício e/ou vínculo bancário);
- e) Candidatos internacionais, passaporte com visto permanente;
- f) Outras formas de rendimento: os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios para justificar a origem da renda na conta;
- g) Formulário de requerimento para comprovação de renda (Formulário I);
- h) Declaração de Independência Econômica: candidatos deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e assinada por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato (anexar cópia do documento de identificação das testemunhas); quando for o caso;
- i) Menores de 21 anos: Declaração de Pensão Alimentícia – (Formulário VIII), quando for o caso;
- j) Declaração de Auxílio de Terceiros: Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar –(Formulário IX), quando for o caso.

II- É obrigatória a apresentação para **TODOS** os membros do grupo familiar acima de 18 anos:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Última declaração de IRPF entregue acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2022**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).  
Observação: Em caso de retificação o candidato deverá entregar a declaração original, a declaração retificadora e seus respectivos recibos de entrega.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2022 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.).
- d) Para aqueles que não possuem relacionamento bancário, Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; ou Extrato do REGISTRATO, para aqueles que possuem relacionamento bancário, a ser obtido no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>



**3- DAS MODALIDADES** - Caso um membro se enquadre em mais de uma modalidade deverá apresentar os documentos relativos a cada modalidade

### **3.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item “a” acima.

### **3.2 DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses junho, julho e agosto de 2022, compatíveis com a renda declarada.
- d) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses junho, julho e agosto de 2022, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- e) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

### **3.3 DOS TRABALHADORES QUE ATUAM COMO MOTORISTAS DE APLICATIVO**

- a) Extrato de todas as contas bancárias dos meses de referência (junho, junho e Agosto de 2022)
- b) Comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados no aplicativo.
- c) Declaração do Imposto de renda
- d) Será utilizado como renda 60% do rendimento bruto total recebido pelo aplicativo, conforme determinado pelo decreto federal n.º 9580/2018, art. 39, inciso II.

### **3.4 DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):**

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2022, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- d) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

### **3.5 DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:**



- a) Comprovante de proventos referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/> ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.  
Obs. Na impossibilidade de imprimir o comprovante, o candidato deverá apresentar cópia da tela onde consta a negativa de impressão.

### **3.6 DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:**

- a) RG e CPF.  
b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.  
c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022.  
d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário VIII.

### **3.7 DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:**

- a) RG e CPF.  
b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo de renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial.  
c) Em caso de recebimento de bolsa estudantil e benefícios afins, o candidato deverá apresentar declaração ou documento que comprove a natureza da mesma.

### **3.8 DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.  
b) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2022, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.  
c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

### **3.9 DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):**

- a) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega. A declaração Declaração do SIMPLES pode ser realizada por meio desta página:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Identificacao>



- b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

### **3.10 DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:**

- a) Movimentação do Bloco de Notas do ano anterior emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. (Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de anterior, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos.
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual.
- c) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega, se houver.
- d) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.
- e) Contrato de arrendamento, se houver.

**3.11 DOS DESEMPREGADOS E PESSOAS DO LAR** (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2022):

- a) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022, se houver);
- b) Declaração de não percepção de rendimentos (Formulário IV).

### **3.12 DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

### **3.13 DOS PESCADORES:**

- a) Cópia da Carteira de pescador profissional.
- b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente, ou declaração de Rendimentos (Formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.